(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 129

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para, juntamente com verba própria do Orçamento, ocorrer ao pagamento dos estudos e planejamento do reforço de abastecimento d'agua, contratados ao engenheiro civil, Dr. Shigueru Ono.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercicio financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Junho de 1950.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura,
na data supra.

(Secretário Substituto)
da P.M.